



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano \$60\$	Semestre 20\$
A 1.ª série	140\$	• 80\$
A 2.ª série	120\$	• 70\$
A 3.ª série	120\$	• 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37-701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações ao Decreto-Lei n.º 38:246, que estabelece as bases do arrendamento das linhas férreas do Estado e de todas as concessões existentes pela concessão única prevista na Lei n.º 2:008.

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, determinado o aumento do quadro do pessoal da Repartição Administrativa dos Cofres com dois motoristas.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:589 — Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique destinado ao pagamento de juros e outras despesas respeitantes à aquisição de duas dragas.

Portaria n.º 13:590 — Abre créditos nas províncias ultramarinas de Moçambique, Estado da Índia, Macau e Timor destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa e ao pagamento de diversos encargos.

Portaria n.º 13:591 — Abre um crédito na província ultramarina de Angola para pagamento dos encargos que, por decisão definitiva do Tribunal Arbitral, foram mandados satisfazer.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Por despacho de 21 de Junho corrente S. Ex.ª o Ministro da Justiça determinou o aumento do quadro do pessoal da Repartição Administrativa dos Cofres com as seguintes unidades:

Dois motoristas.

O encargo com o provimento dos referidos lugares de motorista será satisfeito pelo Cofre Geral dos Tribunais.

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, 27 de Junho de 1951. — Servindo de Secretário-Geral, *Augusto de Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:589

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na província ultramarina de Moçambique um crédito especial de 1:700.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado ao pagamento de juros e outras despesas respeitantes à aquisição de duas dragas.

Ministério do Ultramar, 3 de Julho de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Portaria n.º 13:590

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, abrir os seguintes créditos especiais:

1) Na província ultramarina de Moçambique

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no saldo das contas de exercícios findos:

a) Um de 1:466.319\$80, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1322.º, n.º 4) «Encargos gerais —

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 90, 1.ª série, de 9 de Maio último, pelo Ministério das Comunicações, Gabinete do Ministro, o Decreto-Lei n.º 38:246, determino que se façam as seguintes rectificações:

No n.º 2 da base xvii, onde se lê:

Para valores daquele saldo superiores a 5 por cento a percentagem do saldo a distribuir, ...

deve ler-se:

Para valores daquele saldo superiores a 5 por cento a percentagem a distribuir, ...

No n.º 2 da base xxiv, onde se lê:

O encargo de novos tipos de material fixo ...

deve ler-se:

O emprego de novos tipos de material fixo, ...

Presidência do Conselho, 28 de Junho de 1951. — O Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite*.

Diversas despesas — Restituição de rendimentos indevidamente cobrados», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

2) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de rup. 150:000-00-00, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 341.º, n.º 3), alínea d) «Despesa extraordinária — Para fazer face às despesas previstas na base VIII da Portaria Ministerial n.º 13:348, de 8 de Novembro de 1950 — Comunicações — Outras estradas e pontes», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

b) Um de rup. 50:000-00-00, destinado ao pagamento das despesas locais com a montagem de linhas telegráficas e lançamento de cabos subfluviais.

3) Na província ultramarina de Macau

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de \$ 150.000,00, destinado a custear os encargos com a alimentação aos internados chineses por motivo da guerra civil na China.

4) Na província ultramarina de Timor

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de \$ 1.305,00, para pagar ao régulo José de Almeida de Sá e Benevides a renda dos meses de Maio de 1948 a Dezembro de 1951 da casa onde se encontra instalado o posto administrativo de Nova Díli.

b) Um de \$ 23.610,00, para liquidação dos direitos de importação de aviões e mais material adquiridos em 1947 e destinados aos Serviços dos Transportes Aéreos.

Ministério do Ultramar, 3 de Julho de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique, Estado da Índia, Macau e Timor.— *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

Portaria n.º 13:591

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de 18:939.733,78, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado ao pagamento dos encargos que, por decisão definitiva do Tribunal Arbitral, constante do Acórdão de 21 de Maio do ano corrente, foram mandados satisfazer.

Ministério do Ultramar, 3 de Julho de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola.— *M. M. Sarmiento Rodrigues*.